Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento Humano-Organizacional
Divisão de Desempenho Humano-Organizacional
Serviço de Contratação de Gestão de Pessoas

NOTA TÉCNICA Nº 56/2026/SISPE/DISEN/CDHO/CGGP/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08007.000929/2026-28

INTERESSADA: CGGP

1. **OBJETO**

1.1. Esta Nota Técnica atende ao Despacho nº 213/2026/DILID/COLID/CGL/SAA/SE (SEI nº 37495775) e apresenta a manifestação da área demandante sobre as propostas da Dispensa Eletrônica nº 20/2026 (SEI nº 37340880) pendentes de análise técnica: Grupo 1 e item 8, de Camila Batista da Silva, CNPJ nº 52.685.825/0001-90, após a diligência nº 01 (SEI nº 37498863); e Grupo 3, de Mariana Haruko Hissao Andrade, CNPJ nº 68.130.470/0001-03 (SEI nº 37501529).

1.2. As propostas foram comparadas com as especificações do item 3.4 do Termo de Referência (Anexo I do Aviso, SEI nº 37281997), nos termos do subitem 5.14 do Aviso de Contratação Direta nº 20/2026.

1.3. A presente manifestação restringe-se à verificação da conformidade das propostas com os valores máximos, os quantitativos, as especificações técnicas e as demais condições comerciais previstas no Termo de Referência.

2. **GRUPO 1: POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO E MESA TROCADORA DE FRALDA**

2.1. Proposta de Camila Batista da Silva: R$ 1.135,00, para valor máximo de R$ 2.300,33.

2.2. **Poltrona de amamentação (item 1).** O produto ofertado (Vit Decor) tem revestimento em suede e mede 61 cm de largura, 64 cm de profundidade e 89 cm de altura. O Termo de Referência exige revestimento em courvin e dimensões de 0,74 m de largura, 0,74 m de profundidade e 1 m de altura.

2.3. **Mesa trocadora de fralda (item 2).** O produto ofertado é um trocador de bebê portátil e dobrável, marca Haosin, com estrutura em tubo de aço carbono, tecido Oxford e quatro rodízios, que mede aberto cerca de 103 cm de altura, 56 cm de largura e 80 cm de comprimento. O Termo de Referência exige mesa em polietileno, com estrutura interna em aço zincado, que meça aberta 0,57 x 0,86 x 0,57 m.

2.4. As divergências referem-se ao produto originalmente ofertado, já descrito no catálogo SEI nº 37414431, e foram mantidas na resposta à diligência (SEI nº 37498863). A validade da proposta também permaneceu em 120 dias, inferior aos 180 dias exigidos no subitem 3.8 do Aviso, embora a adequação tenha sido solicitada na diligência nº 01. A proposta não atende ao Termo de Referência.

3. **GRUPO 3: LENÇOL DE PAPEL, TERMÔMETRO E ESTETOSCÓPIO**

3.1. Proposta de Mariana Haruko Hissao Andrade: R$ 443,10, para valor máximo de R$ 693,86.

3.2. **Lençol de papel descartável (item 5).** Atende. Marca Descarbox, 100% fibra de celulose natural, 70 cm x 50 m, em rolo.

3.3. **Termômetro digital (item 6).** Não atende. A proposta descreve o Termômetro Clínico Digital Rígido Dellamed, de uso oral e axilar, com intervalo de medição de 32,0 °C a 42,9 °C. O Termo de Referência exige termômetro infravermelho, de uso na testa e com medição à distância. A proposta identifica o produto pela marca Dellamed e pelo registro na Anvisa nº 80795959013, o que afasta a hipótese de mero erro de preenchimento.

3.4. **Estetoscópio (item 7).** Atendimento não demonstrado. A descrição em tabela reproduz o Termo de Referência, mas a documentação do produto (marca Advantive) relaciona como itens inclusos manômetro de 0 a 300 mmHg, braçadeira de 27 a 45 cm, válvula de deflação e pera, componentes de aparelho de pressão arterial, o que não permite confirmar que o produto ofertado é o estetoscópio especificado.

3.5. O critério de julgamento é o menor preço por grupo (Aviso, SEI nº 37340880, página 1), e os itens 5, 6 e 7 compõem um único objeto de adjudicação. O não atendimento do item 6 e a falta de comprovação do item 7 comprometem a proposta do grupo como um todo, ainda que o item 5 atenda. A proposta do Grupo 3 não atende ao Termo de Referência.

4. **ITEM 8: ESTANTE PARA PARTITURA**

4.1. Proposta de Camila Batista da Silva: R$ 264,00 (3 unidades de R$ 88,00), para valor máximo de R$ 413,82.

4.2. O produto ofertado (Voik) tem estrutura em aço com pintura eletrostática, tripé metálico com pés emborrachados, haste com dois níveis de ajuste de altura e pedestal retrátil, bandeja metálica de 49 cm x 35 cm com aba inferior e inclinação ajustável, na cor preta (SEI nº 37432008 e nº 37498863). A altura varia de 80 cm a 140 cm, enquanto o Termo de Referência indica amplitude aproximada de 0,60 m a 1,20 m, para uso na posição sentada ou em pé. A unidade que receberá o item, que subscreve esta Nota Técnica como manifestação conjunta da CDHO, avaliou que a faixa ofertada atende ao uso previsto, inclusive na posição sentada, e que a altura máxima superior à de referência não prejudica o uso. Considerando que a especificação de altura é aproximada e que o produto é da mesma natureza do especificado, a proposta é considerada tecnicamente aceitável.

4.3. Para assegurar a correta identificação do objeto na nota de empenho e no recebimento, recomenda-se diligência única, para que a fornecedora: (i) confirme o modelo ofertado, uma vez que o texto do catálogo indica Voik MS-750 e as imagens indicam Voik MS-714, ambos com as características descritas no item 4.2, sem substituição do produto; e (ii) declare a manutenção da proposta pelo prazo mínimo de 180 dias, exigido no subitem 3.8 do Aviso. Atendidos os dois pontos, a proposta é considerada aceita, sem necessidade de nova manifestação desta área. A indicação de modelo ou característica diversa configurará substituição do produto e ensejará a recusa da proposta, com o exame da proposta subsequente.

4.4. Caso a fornecedora confirme o modelo, mas não declare a validade de 180 dias, esta área não vê óbice técnico à aceitação, cabendo ao agente de contratação avaliar o saneamento da falha formal (Aviso, subitem 9.7).

4.5. Prazo de entrega, condições de pagamento, inclusão de custos e garantia não dependem de diligência, por já estarem fixados no Termo de Referência e aceitos pela fornecedora (Aviso, subitens 3.4 e 3.9.2; Termo de Referência, itens 5.1, 5.4 e 8.20; Termo de Ciência e Concordância, SEI nº 37498863).

5. **CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO**

5.1. Os valores e os quantitativos das três propostas estão dentro dos limites do Termo de Referência. Contudo, as propostas do Grupo 1 e do Grupo 3 não atendem às especificações técnicas, e a do item 8 é considerada tecnicamente aceitável.

5.2. Não se recomendam novas diligências para o Grupo 1 e o Grupo 3. As divergências decorrem do próprio produto ofertado, e não de erro de preenchimento, e o ajuste da proposta limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, o que não alcança a substituição do produto (Aviso, subitens 5.13 e 5.13.1; Lei nº 14.133/2021, art. 64).

5.3. Assim, recomenda-se ao agente de contratação, com fundamento nos subitens 5.10.2, 5.13, 5.15 e 9.7 do Aviso e nos arts. 59, inciso II, e 64 da Lei nº 14.133/2021:

Grupo ou item	Fornecedor	Recomendação
Grupo 1	Camila Batista da Silva	Recusa da proposta e exame da proposta subsequente
Grupo 2	K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda.	Mantida a aceitação técnica da Nota Técnica nº 51/2026 (SEI nº 37412218)
Grupo 3	Mariana Haruko Hissao Andrade	Recusa da proposta para o grupo como um todo e exame da proposta subsequente
Item 8	Camila Batista da Silva	Aceitação da proposta, condicionada à confirmação do modelo, com solicitação da declaração de validade de 180 dias, em diligência única (itens 4.3 e 4.4)

5.4. Para evitar novas diligências, solicita-se que a convocação das propostas subsequentes do Grupo 1 e do Grupo 3 já peça, com a proposta adequada, marca, modelo e catálogo ou ficha técnica de cada item, que permitam conferir as características exigidas no item 3.4 do Termo de Referência, além da validade mínima de 180 dias (Aviso, subitens 3.8 e 5.3).

5.5. Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitação e Contratação Direta (DILID), para conhecimento e prosseguimento da Dispensa Eletrônica nº 20/2026.

À consideração superior.

HELENA VERSIANI DOS ANJOS
Chefe da Divisão de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida

RUI GERSON LACERDA DE OLIVEIRA
Assistente Técnico Especializado

MARIA CAROLINA LOURENÇO ALVES BRAGA CERÁVOLO
Chefe da Divisão de Serviços em Gestão de Pessoas

EDUARDO HENRIQUE FALCÃO PIRES
Chefe da Divisão de Desempenho Humano-Organizacional

De acordo.

Encaminhe-se conforme proposto.

ALINE CARNEIRO DE AGUIAR
Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

Documento assinado eletronicamente por **ALINE CARNEIRO DE AGUIAR**, **Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional**, em 03/11/2026, às 11:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE FALCAO PIRES**, **Chefe da Divisão de Desempenho Humano-Organizacional**, em 03/11/2026, às 12:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Lourenco Alves Braga Ceravolo**, **Chefe do Serviço de Contratação de Gestão de Pessoas**, em 03/11/2026, às 13:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rui Gerson Lacerda de Oliveira**, **Assessor(a) Técnico(a) Especializado(a)**, em 03/11/2026, às 15:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Helena Versiani dos Anjos**, **Chefe da Divisão de Promoção à Saúde e Qualidade de Vida**, em 03/11/2026, às 16:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **37563671** e o código CRC **C5513485**
O documento pode ser acompanhado pelo site http://sei.consulta.mj.gov.br/ e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.